

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – IPRESP****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – IPRESP**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Avenida Emanuel Pinto, nº. 1.655, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.335/0001-48, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 616/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/09/2026 às 19:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasadm@picarras.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://balneariopicarras.atende.net/
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/09/2026 às 13:00 HORAS

1. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 Este edital estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 616/2023. Tal prioridade tem como objetivo fomentar o desenvolvimento local de micro e pequenas empresas no município, de forma a cumprir o previsto no Art. 20 da Lei Municipal nº 329/2013.

1.2 Primeiramente será dada preferência às empresas sediadas no município de Balneário Piçarras/SC, conforme prevê o art. 20 da Lei Ordinária Municipal nº 329/2013; b) Não havendo participação de empresas conforme estabelece a alínea “a” do inciso do § 4º deste artigo, será dada preferência às empresas sediadas nos municípios da Região da AMFRI - Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-AÇU.

1.3 Os licitantes não enquadrados como Microempresa ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão ofertar proposta, no entanto, serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP, assim sendo, caso não tenham três licitantes ME/EPP na disputa do(s) item(s) todos os



licitantes (ME/EPP, médias e grandes empresas) que tenham ofertado proposta para o(s) item(s) entram na disputa.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de plataforma digital de autogestão, em ambiente web, destinada ao acompanhamento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo das ações vinculadas ao Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito do IPRESP.

2.2 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os produtos ou serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.3 Entende-se por serviço inadequado, aquele que não atende às especificações técnicas, condições de execução, prazos, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos no termo de referência, projeto básico, contrato ou ordem de serviço; é executado de forma incompleta, deficiente ou com vícios que comprometam sua funcionalidade, segurança, eficiência ou finalidade; não observa as normas legais, regulamentares ou de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relativas à saúde, ao meio ambiente e à integridade física dos participantes ou usuários; não corresponde às boas práticas profissionais ou às exigências razoáveis de desempenho esperadas para o tipo de serviço contratado; apresenta divergências quanto aos materiais utilizados, à qualificação dos profissionais, à metodologia ou à entrega dos resultados previstos, prejudicando o alcance do objeto contratado.

2.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- I. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- III. ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
- IV. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPRESP, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Ação: 2145 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPRESP
Órgão/ Entidade: 29 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Cód. Reduzido – Elemento de Despesa: 398 – 3.3.90.00.00.00.00
Complemento do Elemento: 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software
Recurso: 18027000000 – recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

4. DO VALOR ESTIMADO

1.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasadm@picarras.sc.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 002/2026 – PMBP**.

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- II. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- III. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- VI. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VIII. Cópia de documento de identificação com foto do (s) responsável (is) pela empresa.

5.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.



5.4 Proposta de Preço/Cotação:

- I. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- II. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- III. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.5 Declarações:

- a) Declaração unificada (Anexo IV).

6. DO PAGAMENTO

6.1 Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de assinatura de plataforma digital de autogestão.

6.2 O valor estimado compreende, no mínimo, os seguintes serviços e funcionalidades:

- acesso à plataforma digital em ambiente web;
- painel de monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS;
- controle de atividades, prazos e responsáveis;
- registro e armazenamento de evidências;
- emissão de relatórios de acompanhamento;
- calendário de obrigações e prazos;
- tutoriais e materiais de apoio;
- modelos referenciais de documentos;
- suporte remoto por e-mail, telefone, sistema de chamados ou outro canal oficial indicado pela contratada;
- reuniões online de acompanhamento, mediante agendamento prévio, durante a vigência contratual;
- capacitação inicial da equipe do IPRESP, em formato presencial ou remoto, conforme definido entre as partes;
- apoio à elaboração de diagnóstico e plano de ação relacionado aos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

6.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da documentação de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada a antecipação de pagamento, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

7.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da dispensa, bem como as condições estabelecidas neste processo, independente de transcrição;

7.3 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a executar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a contratante negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.4 Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Balneário Piçarras, 08 de setembro de 2026.

ROSANI CESÁRIO PEREIRA

Presidente do IPRESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – IPRESP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – IPRESP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (À parte)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – IPRESP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – IPRESP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº XXX/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de plataforma digital de autogestão, em ambiente web, destinada ao acompanhamento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo das ações vinculadas ao Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito do IPRESP.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Assinatura de plataforma digital de autogestão para acompanhamento, manutenção e aperfeiçoamento das ações do Pró-Gestão RPPS				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social, Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável, CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – IPRESP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – IPRESP

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL



**CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX****CONTRATO Nº /2026/ PMBP de .../.../2026.****REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026 / PMBP.****MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº .../2026.****HOMOLOGADO EM .../.../2026**

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX/XXXX-XX, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras- IPRESP, neste ato representado pelo Gestor **Sra. Rosani Cesário Pereira**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX/XXXX-XX, denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, celebrar o presente contrato, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº. ____/____, termo de referência, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de plataforma digital de autogestão, em ambiente web, destinada ao acompanhamento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo das ações vinculadas ao Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito do IPRESP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo de entrega pelo fornecedor após o envio da ordem de compra pelo IPRESP xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, conforme arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser acrescido de aditivo de prazo em caso de necessidade justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Balneário Piçarras.



3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos/serviços que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº 398.

Ação: 2145 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPRESP
Órgão/ Entidade: 29 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Cód. Reduzido – Elemento de Despesa: 398 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do Elemento: 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software
Recurso: 18027000000 – recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- II. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- III. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- IV. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- V. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. **Cumprir na íntegra o Termo de Referência Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação .../2026**
lpsp.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);



- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Balneário Piçarras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- g) O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização ficará a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

7.3. Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Nome: Rosani Cesário Pereira	Jéssica Prigol
Cargo: Presidente do IPRESP	Cargo: Diretora Administrativa

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Fica estabelecida a possibilidade de renúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

8.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

9.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Balneário Piçarras, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

Obs: O presente Termo Aditivo/Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado em Diário Oficial.

ROSANI CESÁRIO PEREIRA

Presidente do IPRESP

MARCIO DA ROSA

Secretário de Administração e Gestão Interna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – IPRESP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – IPRESP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA



A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

